

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES SELECIONADOS
LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DEFINITIVO LEI ALDIR BLANC EDITAL 001-2024

CATEGORIA ARTESANATO

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	SABRINA SALVADOR HONORATO	APROVADO
02	GANILSON VASCO DA SILVA	APROVADO
03	SOMARIO HENRIQUE DE MEDEIROS	APROVADO
04	MARIA ELIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	APROVADO
05	FRANCISCA PEREIRA DE FIGUEIREDO	APROVADO
06	ROSÂNGELA MARIA FERREIRA	APROVADO
07	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
08	CICERA DO SOCORRO SANTANA	APROVADO
09	JANIelly KELLY ANCELMO QUEIROZ	APROVADO
10	JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA	APROVADO
11	ROSIMERE MARIA FELIX DA SILVA	APROVADO
12	ISABEL PEREIRA DE LIMA	APROVADO
13	ELIS REGINA FERREIRA LIMA	APROVADO
14	LINDINALVA DE SOUZA LIMA	APROVADO
15	SANDRA LUZIA DE OLIVEIRA TAVARES	APROVADO
16	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
17	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
18	JANAINA PEREIRA DE CARVALHO	APROVADO
19	WESLEY HELIO NUNES LEAL	APROVADO
20	ROSELIA FLOR DA SILVA	APROVADO
21	LUCILENE REGINA DE LIMA	APROVADO
22	ROSITA ALVES DOS ANJOS	APROVADO
23	ROSANIA FLOR DA SILVA	APROVADO

ARTESANATO (COTA)

01	LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO
----	---------------------------	----------

CATEGORIA MÚSICA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	HIGO PEREIRA DE ANDRADE	APROVADO
02	MAYARA LIMA MORATO	APROVADO
03	CICERA JESSICA PEREIRA DE LIMA	APROVADO
04	EDIMAR LIMA MORATO	APROVADO

CATEGORIA DANÇA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ERIKA MIRELLE GOMES DA SILVA	APROVADO

CATEGORIA DANÇA (COTA)

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ERISBEL LUZIA OLIVEIRA FERREIRA	APROVADO

CATEGORIA POESIA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	JOÃO BOSCO DE LIMA	APROVADO

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0ADA0B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Secretaria de Assistência Social do Município de Riacho das Almas, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 06 (seis) servidores para o cargo de Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho das Almas-PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 356/ 025, publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, Pernambuco, em 31 de janeiro de 2025; e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 04 de fevereiro de 2025, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no **item 6**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 05 de fevereiro de 2025 à 07 de fevereiro de 2025.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000 das 07h às 13h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço: Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000 com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até o dia 07 de fevereiro de 2025 desde que recebida pela comissão localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 de fevereiro de 2025. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida de forma digital ou com letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato (a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:

- Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.

f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da contratação, o candidato (a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, a saber:

4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão consideradas para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos. (CONSULTAR SITE OFICIAL)

4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e CNPJ da instituição, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo depois de protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC

ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.

5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação, havendo uma lista específica para os candidatos classificáveis e deficientes, obedecidos os critérios descritos neste Edital.

5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.

5.3 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorrer, conforme previsto neste Edital.

e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou está sofrendo processo administrativo disciplinar, nem possuir antecedentes criminais.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (<https://riachodasalmas.pe.gov.br/>), e

mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do gênero masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

6.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 h (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme a lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas.

6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico smas.riacho@gmail.com devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica, ou ocupantes de cargos de provimento comissionado da administração municipal.

8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.8 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

8.11 Fica eleito o Fórum da Comarca de Riacho das Almas para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas - PE, 31 de janeiro de 2025.

JESSICA FERNADES SALES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 003/2025

* CONSULTAR ANEXOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS.

Publicado por:

Wédja Nayane Santos

Código Identificador:8E0B24DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores a **Dispensa de Licitação nº 004/2025** em favor da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.863.530/0001-80**, situada na **Rua ROD BR - 232, s/n, Bairro: Distrito industrial, CEP 55.630-000, Pombos/PE**, para a objeto a